



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande -
FURG Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE
Campus Rio Grande

Edital nº 02, de 04 de fevereiro de 2021

Auxílio Alimentação Emergencial

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE torna público os termos do presente edital, para a concessão de auxílio alimentação emergencial, exclusivo para estudantes regularmente matriculados/as em primeira graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica em função da situação de pandemia causada pelo Coronavírus - COVID-19 e que estejam residindo na cidade de Rio Grande, Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul ou arredores.

A PRAE responsabiliza-se pela coordenação, execução e acompanhamento da presente ação.

1. Da Finalidade

1.1 Auxiliar os/as estudantes por meio de gêneros alimentícios básicos, não perecíveis, de forma temporária e excepcional, em razão de suas dificuldades com alimentação e deslocamento enfrentadas durante a pandemia de Coronavírus - COVID-19.

2. Do Auxílio

2.1 O auxílio caracteriza-se por gêneros alimentícios básicos, não perecíveis, previamente definidos pela PRAE para estudantes residentes na cidade de Rio Grande, Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul ou arredores.

2.2 O auxílio alimentação emergencial será concedido em caráter temporário e excepcional, dada a pandemia de Coronavírus - COVID-19 no Brasil.

2.3 Serão homologados até 50 estudantes para recebimento do Auxílio.

3. Do Público Prioritário

3.1 Estudantes de primeira graduação, inscritos/as nos Editais que dispõe sobre o processo de inclusão dos auxílios/benefícios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para o ano de 2020, desde que residentes na cidade do Rio Grande, Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul ou arredores.

3.2 Estudantes que realizaram a solicitação de matrícula na FURG a partir do dia 13/03/2020, mesmo que não estejam inscritos/as nos Editais de Inclusão, desde que residentes na cidade em que a Universidade possui Campus ou arredores;

3.3 Estudantes deferidos/as nos Editais de Renovação/2020, desde que residentes na cidade em que a Universidade possui Campus ou arredores, com exceção dos moradores das Casas dos estudantes - CEUs e estudantes que recebem o Auxílio Alimentação Pecuniário.

4. Dos Critérios para inscrição do auxílio emergencial

Os/as estudantes deverão atender aos seguintes critérios:

4.1 Estarem inscritos/as dos Editais que dispõe sobre o processo de inclusão dos auxílios/benefícios vinculados ao Subprograma de Assistência Básica para o ano de 2020, **ou**;

4.2 Terem realizado a solicitação de matrícula na FURG no dia 13/03/2020 ou em data posterior, mesmo que não estejam inscritos/as nos Editais de Inclusão, **ou**;

4.3 Estarem deferidos/as nos Editais de Renovação/2020, com exceção dos moradores das Casas dos estudantes - CEUs e estudantes que recebem o Auxílio Alimentação Pecuniário.

Além disso, deverão atender, cumulativamente:

4.4 Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica em decorrência da pandemia do COVID-19;

4.5 Estarem regularmente matriculados/as, na primeira graduação, em cursos presenciais desta Universidade;

4.6 Serem residentes na cidade de Rio Grande, Santo Antônio da Patrulha, Santa Vitória do Palmar, São Lourenço do Sul ou arredores;

4.7 Terem realizado a inscrição neste edital, no prazo estipulado para tal fim;

4.8 Participarem de todas as etapas e cumprirem os prazos estabelecidos neste edital;

4.9 Estarem de acordo com o disposto em todos os itens deste edital.

5. Da inscrição

5.1 A inscrição deverá ser, exclusivamente, via Sistemas FURG no site www.sistemas.furg.br.

5.2 Período das inscrições: de 08/02/2021 a 11/02/2021;

5.3 Horário: das 8h30min do dia 08/02/2021 às 23h59min do dia 11/02/2021;

5.4 No ato da inscrição, os/as estudantes deverão preencher obrigatoriamente um questionário;

5.5 O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição;

5.6. É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico e os demais dados informados no cadastro do Sistemas - FURG.

6. Do Resultado

6.1 O resultado será publicado no dia 17/02/2020, às 17h, no Sistemas FURG e divulgada a notícia nos sites da FURG (www.furg.br) e da PRAE (www.prae.furg.br);

6.2 Serão resultados do edital:

a) Cadastro homologado: o cadastro foi homologado para recebimento do auxílio;

b) Cadastro não homologado - suplente: Os(As) estudantes possui perfil para recebimento do auxílio. Devido à limitação orçamentária, será **suplente**, podendo ter seu cadastro homologado em caso de desligamentos/novas vagas;

c) Cadastro não homologado por segunda graduação: já concluiu o Ensino Superior, inclusive tecnólogo, presencial ou EaD, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, não estando apto a concorrer neste edital;

d) Cadastro não homologado em desacordo com este edital: não está apto/a a participar deste edital, conforme critérios previstos no item 4.

7. Da Entrega do auxílio:

7.1 A periodicidade do auxílio será mensal, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade, e pelo período em que as atividades acadêmicas estiverem acontecendo de forma remota;

7.2 O auxílio não será limitado por residência, considerando que significativa parcela dos/as estudantes reside em casas compartilhadas com demais acadêmicos/as;

7.3. Mensalmente serão divulgadas em www.furg.br e www.prae.furg.br e por meio de mensagens no [sistemas.furg.br](http://www.sistemas.furg.br) as datas e locais em que o auxílio deverá ser retirado pelo/as estudantes atendidos/as.

8. Das Disposições finais

8.1 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do auxílio, em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

8.2 O auxílio terá validade enquanto as atividades acadêmicas estiverem acontecendo de forma remota em função da pandemia de Coronavírus COVID- 19 e está condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade.

9. Das Denúncias

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes participantes deste edital, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no link <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;
- b) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail prae@furg.br.

Rio Grande, 04 de fevereiro de 2021

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis PRAE
(A via original encontra-se assinada.)